



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-1144.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

LEI MUNICIPAL Nº 197 / 2.002.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, um Crédito Especial, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), visando a construção de prédio escolar, objeto de convênio com o Governo do Estado de São Paulo.

04-Secretaria Municipal de Educação, Cult Esp e Turismo
04.01-Departamento da Educação
04.01.01-Ensino Fundamental
4.4.90.51.00
12.361.0004.1.043 - Construção de Prédio Escolar.....R\$ 350.000,00

Artigo 2º - As despesas do presente Crédito Especial, correrão por conta da anulação parcial de dotações do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 22 de fevereiro de 02.002.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº

002, fls. 08, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 22 / 02 / 2002.


Anibal Feliciano
Prefeito Municipal